**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER Nº** 17/2017

**DATA:** 22/03/2017

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 034/2017.

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SORRISO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO – SRTE DO ESTADO DE MATO GROSSO VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS NO SINE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** PROFESSORA SILVANA

**RELATÓRIO:** Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 034/2017, cuja ementa: **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SORRISO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO – SRTE DO ESTADO DE MATO GROSSO VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS NO SINE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O referido projeto de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo autorizar a prefeitura, firmar Termo de Cooperação Técnica com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE / MT, ligado com o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no âmbito do atendimento do posto do SINE – Sistema Nacional de Emprego, no município. Para o firmamento do referido termo, a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT fica autorizada a disponibilizar estrutura física, equipamentos e servidores necessários para desenvolver o atendimento e emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Fica sob responsabilidade da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE /MT o treinamento necessário do pessoal para a prestação do serviço de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social manual e informatizada, bem como a orientação e controle dos serviços. O fornecimento do software (programa) de atendimento para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, indicação do padrão tecnológico necessário para infra estrutura e conexão com a rede, para confeccionar as Carteira de Trabalho e Previdência Social solicitadas no ponto de atendimento. O prazo de vigência é de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do acordo de cooperação técnica entre o município de Sorriso-MT e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, podendo ser prorrogado ou modificado por meio de aditamentos. O município de Sorriso vem enfrentando dificuldade em relação à estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego, em relação ao atendimento aos cidadãos, tanto no posto do SINE no Ganha Tempo, quanto na agência do MTE. Este serviço é mantido praticamente graças aos esforços do município, que através de sua receita própria, mantém instalações físicas, servidores e manutenção com equipamentos deste órgão em nossa cidade. Visando melhorar este atendimento, a Administração Municipal, busca apoio dos vereadores, na autorização para que possamos avançar nesta parceria e adquirirmos impressoras especiais para a confecção de Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que hoje não são realizadas em Sorriso, por falta deste equipamento. Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Presidente, vereador Mauricio Gomes e o Membro, vereador Damiani na TV.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MAURICIO GOMES Presidente**  | **PROFESSORA SILVANA****Relator** | **DAMIANI NA TV****Membro** |